

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

Ano III - Edição N° CXXI de 29 de Janeiro de 2020

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Pacajus  
[www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=130](http://www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=130)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

### O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## SUMÁRIO

✓ **Título de Cidadão: 757/2020**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. JOSÉ GOMES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ **Título de Cidadão: 758/2020**

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO PADRE DAMIÃO LUCAS DA COSTA, PÁROCO DA CIDADE DE PACAJUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Denominação de Ruas: 759/2020**

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO EVANGELISTA, A VIA QUE SE INICIA NA ESTRADA DO ALTO VERMELHO, ALTURA DO KM 03 (TRÊS), SENTIDO NORTE SUL, (VIA QUE DÁ ACESSO AO AÇUDE PACAJUS), EM TODA SUA EXTENSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Reajuste Salarial: 760/2020**

ESTABELECE O MENOR VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Reajuste Salarial: 761/2020**

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ **Reajuste Salarial: 762/2020**

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LEIS  
CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. JOSÉ GOMES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**LEI Nº. 757/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR.  
JOSÉ GOMES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede Titulo de Cidadão Pacajuese ao Sr. José Gomes de Lima.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LEIS

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO PADRE DAMIÃO LUCAS DA COSTA, PÁROCO DA CIDADE DE PACAJUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº. 758/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE TITULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO PADRE DAMIÃO LUCAS DA COSTA, PÁROCO DA CIDADE DE PACAJUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Pacajuese ao Padre Damião Lucas da Costa, pároco da cidade de Pacajus.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LEIS

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO EVANGELISTA, A VIA QUE SE INICIA NA ESTRADA DO ALTO VERMELHO, ALTURA DO KM 03 (TRÊS), SENTIDO NORTE SUL, (VIA QUE DÁ ACESSO AO AÇUDE PACAJUS), EM TODA SUA EXTENSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº. 759/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**DENOMINA DE RUA RAIMUNDO EVANGELISTA, A VIA QUE SE INICIA NA ESTRADA DO ALTO VERMELHO, ALTURA DO KM 03 (TRÊS), SENTIDO NORTE SUL, (VIA QUE DÁ ACESSO AO AÇUDE PACAJUS), EM TODA SUA EXTENSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE,** faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **RUA RAIMUNDO EVANGELISTA** a via que se inicia na estrada do alto vermelho, altura do km 03 (três), sentido norte sul, (via que dá acesso ao açude Pacajus), em toda sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS**

**ESTABELECE O MENOR VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 760/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**ESTABELECE O MENOR VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores do Poder Executivo Municipal de Pacajus e adota outras providências.

**Art. 2º** - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados de 1º de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e passando a vigor a partir 1º de fevereiro de 2020 a remuneração mínima de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), correspondendo ao valor do Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS  
FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE  
PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LEI Nº. 761/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS  
DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS  
NO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a remuneração para os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias de Pacajus, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, e Agentes de Combate à Endemias, devem cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas, obedecendo o preceito previsto no inciso XIII do Art. 7º da Constituição Federal e as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 (alterada pela lei nº 13.595/2018).

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e suplementados por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LEIS

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**LEI Nº. 762/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS- CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece o enquadramento do Município de Pacajus à Portaria Interministerial MEC/ME Nº 3 de 13 de dezembro de 2019, que concedeu o reajuste de 12,84%.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o reajuste salarial de 13,00% (treze por cento) no vencimento-base dos servidores do magistério, devendo ser pago no exercício financeiro de 2020.

**§1º** - O reajuste contido no *caput* deste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2020, aos servidores do magistério, ocupantes de cargo público efetivo da Administração Direta do Município de Pacajus, quais sejam:

- I. Professor de Educação Básica II;
- II. Coordenador pedagógico;
- III. Pedagogo;
- IV. Psicopedagogo.

**§2º** - Os Professores de Educação Básica I e os Secretários Escolares contidos no Anexo I da Lei Municipal Nº. 85, de 23 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Pacajus) terão o vencimento-base fixado em R\$ 2.890,24 (dois mil e oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município de Pacajus - Secretaria de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXI de 29 de Janeiro de 2020

### EQUIPE DE GOVERNO

**Flanky José Amaral Chaves**

Prefeito Municipal



**Francisco Elivan da Fonseca Costa**

Gabinete do Prefeito



**Elizabeth Canuto de Sousa Girao**

Secretaria de Administração e Finanças



**Maslucia Maria Facundo Mesquita**

Secretaria Municipal do Trabalho e  
Desenvolvimento Social Social



**Angela Maria Ferreira Lucena**

Secretaria Municipal de Educação



**Ana Valesca Almeida Nogino**

Secretaria Municipal de Saúde



**Rhaisa Maria Braga Diógenes Meneses**

Secretaria do Meio Ambiente



**Satiro Ferreira Lima**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano



**Carlos Alberto Alves Feitosa**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**José Maria Pinheiro Alves**

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



**Auri Costa Araripe**

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



**Andre Campelo Conrado Mota**

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



**Haelmo Jose Hass Gonçalves Junior**

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



**Jaques Ferreira de Aguiar**

Autarquia Municipal de Trânsito



**Sara Campelo Sombra**

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Pacajus

[www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=130](http://www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=130)

